

**PORTARIA Nº 36/2020/SEI-CEMADEN, DE 16 DE  
JUNHO DE 2020**

*Prorroga, até 13 de julho de 2020, o prazo estabelecido na Portaria nº 20, de 30 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 03 - Suplementar 3, de 30 de março de 2020, Seção I, páginas 6 e 7, que formaliza orientações de medidas excepcionais para gestores de contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.*

**O DIRETOR** do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, nomeado por meio da Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada na Seção 2, do DOU nº 105, dia 5 de junho de 2015, apostilada pela Portaria nº 5197 /2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016, reconduzido por meio da Portaria nº 15, de 2 de janeiro de 2020, publicada na Seção 2, do DOU nº 03, dia 6 de janeiro de 2020, no uso da competência atribuída pelo inciso XXXV, artigo 20, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MCTIC nº 2.589, de 9 de junho de 2020, e o Memorando-Circular nº 386/2020/SEI-MCTI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, até 13 de julho de 2020, o prazo estabelecido na Portaria nº 20, de 30 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 03 - Suplementar 3, de 30 de março de 2020, Seção I, páginas 6 e 7, que formaliza orientações de medidas excepcionais para gestores de contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 2º**-Os empregados terceirizados em regime excepcional de trabalho remoto deverão ficar disponíveis para convocação, a qualquer tempo, para comparecimento ao local de trabalho, observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora para apresentação.

**Art. 3º**- Ficam convalidados os atos e ordens dos gestores deste centro que já foram realizados devido à urgência das medidas, mas que estejam de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**

Diretor